



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI N.º 006/2022

Altera os incisos IV dos §§ 1.º e 2.º ambos do Art. 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018, publicado no DIOEMS em data de 27 de setembro de 2018, edição 1701, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º O inciso IV do § 1.º do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 32. (...)

(...)

§ 1.º A Secretaria da Mulher compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal da pasta:

(...)

IV - Centro Especializado de Atendimento à Mulher.

Art. 2.º O inciso IV do § 2.º do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 32. (...)

(...)

§ 2.º Os órgãos que compõem a Secretaria da Mulher possuem as seguintes atribuições:

(...)

IV - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM compete:

- a) propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;
- b) desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil; desenvolver programas de apoio psicológico e construção da autoestima e valoração da mulher;
- c) atendimento psicológico, social, orientação à mulher em situação de violência, que proporciona o atendimento e o acolhimento necessário à superação da situação de violência ocorrida, às mulheres que possuem idade acima de dezoito anos até os sessenta anos, contribuindo para o seu fortalecimento e o resgate da sua cidadania

ELIDIO ZIMÉRMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMÉRMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.02.18 15:01:19 -03'00'

18/02/22 15:23

Assinatura



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 3.º Acrescenta-o § 3.º ao artigo 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018, com a seguinte redação.

Art. 32. (...)

(...)

§ 3.º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher fica denominado como Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência ou gênero.

Art. 4.º Acrescenta o § 4.º ao artigo 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018, com a seguinte redação.

Art. 32. (...)

(...)

§ 4.º

A equipe técnica mencionada no § 1.º do art. 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018, e alterada pela Lei Municipal n.º 2174/2021, fica diretamente subordinada ao Secretário Municipal da Secretaria da mulher.

Art. 5.º Acrescenta o § 5.º ao artigo 32 da Lei Municipal n.º 2039/2018, com a seguinte redação.

Art. 32. (...)

(...)

§ 5.º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, suas diretrizes e ações poderá ser regulamentado por regimento interno contendo dinâmicas de trabalhos e ações a serem executadas, como tais como orientação, prevenção, palestras, capacitações e encaminhamentos à mulher que sofre qualquer tipo de violência e gênero.

I - O regimento, uma vez criado, deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, após aprovado, será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para ato próprio de regulamentação.

Art. 6.º Altera o Anexo III da Lei Municipal n.º 2039/2018, e suas alterações adequando a simbologia e remuneração dos cargos de Departamento de Licitações e Divisão de Processo de Licitação, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III **CARGOS EM COMISSÃO**

Departamento de Licitações	1	CC-00	FG-01
Divisão de Processo de Licitação	1	CC-01	FG-01

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES:21427216991
Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES:21427216991
Dados: 2022.02.18 15:02:05 -03'00'

22
007



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 7.º Fica permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 2.039/2018, e suas alterações.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:2142721699
1

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.02.18 15:02:39 -03'00'

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 006/2022

O Projeto de Lei em pauta, trata da inclusão na Lei n.º 2039/2018, em seu Art. 32 e seus parágrafos sobre a inclusão do **CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher** em Situação de Violência Doméstica ou de Gênero, como **porta de entrada** de acolhimento para atender a mulher em situação de risco.

Este serviço elabora diagnósticos preliminares da situação concreta de violência, encaminham à Rede de Serviços, acompanham o atendimento e oferecem orientações e atendimento psicológico, social e jurídico à mulher vítima de violência sexual, física, psicológica, moral e patrimonial, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de relações de afeto e confiança, de nenhuma relação (cometida por desconhecidos) e/ou de trabalho.

O presente Projeto de Lei visa adequar os vencimentos de ambos os cargos à realidade administrativa atual, de forma que os agentes comissionados em questão recebam vencimentos adequados às atividades desempenhadas.

Contando com a especial atenção dos Senhores Vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
1

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.02.18 15:03:03 -03'00'

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha